

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 16.º—18.º DA REPUBLICA—N. 226

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1906

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N. 1010

DE 10 DE OUTUBRO DE 1906

Declara de nenhum efeito os artigos 9.º e 10.º da lei municipal de São Simão, n. 133, de 23 de Outubro de 1905

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Senado do Estado resolveu e eu promulgo a resolução seguinte:

Artigo 1.º Ficam de nenhum efeito os artigos 9.º e 10.º da lei municipal de São Simão, n. 133, de 23 de Outubro de 1905, que orçou a despesa do municipio para o corrente exercicio.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de Outubro de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ.
GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY.

Publicada na Secretaria do Interior, em 10 de Outubro de 1906.—Servindo de director, Tiburtino Mondim Pestana.

LEI N. 1011

DE 13 DE OUTUBRO DE 1906

Denominando «Ipojuca» o districto de paz de Santa Cruz da Boa Vista e revogando a lei n. 500, de 18 de Maio de 1897, que elevou a districto de paz o districto policial de Santa Cruz do Passa Cinco.

O dr. Jorge Tibiriçá, presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º Fica revogada a lei n. 500, de 18 de Maio de 1897, que elevou a districto de paz o districto policial de Santa Cruz do Passa Cinco.

Artigo 2.º O districto de paz de Santa Cruz da Boa Vista, creado pela lei n. 262, de 30 de Abril de 1894, no municipio do Rio Claro, e tambem conhecido por Santa Cruz do Passa Cinco e Santa Cruz da Invernada, passa a chamar-se «Ipojuca».

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de Outubro de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ.
GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior em 13 de Outubro de 1906.—Servindo de director, Tiburtino Mondim Pestana.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

INTERIOR

Por decreto de 15 do corrente, foi suspenso o funcionamento da eschola do sexo masculino do bairro do Vamiranga, municipio de Cananéa, regida pelo professor Antonio Vicente Carneiro.

Por decreto da mesma data, foram nomeados para exercerem os cargo de lentes substitutos effectivos da Eschola Polytechnica os interinos:

Dr. Afonso Teixeira d'Escragnolle Taunay, da II Secção;
Dr. Jorge Krugg, da IV Secção;
Dr. Clodomiro Pereira da Silva, da VI Secção;
Dr. José de Maria Borges, da VII Secção.

AGRICULTURA

1.ª SECÇÃO

AVISO N. 450, DE 16 DE OUTUBRO DE 1906

Sr. dr. Primeiro Secretario da Camara dos Senhores Deputados:

Para os fins convenientes, transmitto-vos a inclusa a mensagem em que o sr. dr. Presidente do Estado apresenta á deliberação do Congresso uma proposta de Lei, assim de serem estabelecidas novas taxas para o fornecimento de agua e adepthadas outras providencias sobre o abastecimento da Capital.

Saúde e fraternidade.—DR. CARLOS J. BOTELHO.

Senhores Membros da Camara dos Deputados.

De conformidade com a attribuição que me compete pelo art. 36, n. 14, da Constituição do Estado, tenho a honra de apresentar-vos a inclusa proposta de Lei, que estabelece novas taxas para o fornecimento de agua e dá outras providencias sobre o abastecimento da Capital.

As medidas contempladas na proposta são justificadas pelas razões constantes da exposição de motivos, que me apresentou o dr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e que passo a vossas mãos, por cópia.

Acredito, pois, que o Congresso Legislativo do Estado, tomará na devida consideração o importante assumpto, contribuindo para que se regularize o serviço de distribuição de agua á população desta Capital.

Saúde e fraternidade.—JORGE TIBIRIÇÁ.

Sr. dr. Presidente do Estado.

O serviço de distribuição de agua a domicilio, nesta Capital, é, como sabeis, feito de modo irregular e imperfeito, motivando constantes queixas e reclamações por parte dos consumidores.

A Repartição de Agua e Exgottos, a quem commetti o encargo de estudar o assumpto, depois de detido estudo, verificou que, si é verdade que durante a estagão as necessidades do abastecimento da Capital, actualmente supidas, são deficientes